



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº 004/2023

Ao: Projeto de Lei C.M.B Nº 325/2023 VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOA CONDENADA POR SENTENÇA CRIMINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO E FUNDAMENTADA NA LEI nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), PARA EXERCER CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Após análise do Projeto de Lei em questão e com base no Parecer da Procuradoria, não verifiquei nada que macule a Legalidade e Admissibilidade do mesmo, sendo assim o projeto está apto para ir a votação pelo plenário desta Casa de Leis.

É o meu parecer.

ANTÔNIO FERREIRA BRUM NETO - PP
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o nosso parecer.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 07 de março de 2023.

DELURDES DA COSTA MIRANDA – MDB
Presidente

LEANDRO SANTANA DA SILVA - PDT
Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003100360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.